



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.683/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Clilde Rodrigues Sousa**, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Do Lar, localizado à **Travessa Raimundo Mendes Carvalho, QUADRA 22, LOTE Nº 18, CASA Nº 18 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **276,282 m²** de perímetro de **72,3848 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Raimundo Mendes Carvalho** por onde mede **11,000 metros**, pela lateral direita com **Q22L20** por onde mede **24,844 metros**, pelo fundo com **Q22L17** por onde mede **10,960 metros**, e pela lateral esquerda com **Q22L16** por onde mede **25,581 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 26, situado no limite com o Lote Q22L16, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'25,01" Sul e Longitude 52°20'03,32" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.580.940,018 m Norte e 648.159,912 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q22L16, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 25,581 m e azimute plano de 94°36'34" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com **TRAV. RAIMUNDO MENDES CARVALHO**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 183°34'21" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com o Lote Q22L20, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,844 m e azimute plano de 274°47'23" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com o Lote Q22L17, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 10,960 m e azimute plano de 359°42'44" chega-se ao marco 26, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ